
EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PARA O PROJETO PIBID – CAPES/FUCAMP

EDITAL Nº 01/2018 – SELEÇÃO DE PROFESSORES BOLSISTAS PARA O PIBID

A Faculdade de Ciências Humanas e Sociais FACIHUS/FUCAMP torna público o presente Edital que trata da oferta de vagas como SUPERVISORES para docentes de Escolas Públicas Estaduais e Municipais cadastradas pela SER de Monte Carmelo/MG para participação no Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID, com vigência prevista para o período de agosto de 2018 a janeiro de 2020. O presente Edital encontra-se em conformidade com o EDITAL CAPES/RP nº 07/2018.

1. ÁREAS CONTEMPLADAS NESTE EDITAL: Letras/Português e Pedagogia.

As bolsas para os professores supervisores selecionados serão concedidas e reguladas pelo MEC/CAPES e terão vigência máxima de 18 (dezoito) meses, a partir do início das atividades do supervisor no Programa. O valor mensal individual da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

Poderá haver fracionamento de bolsa entre supervisores selecionados, desde que manifestem interesse nesse procedimento previsto no Edital CAPES nº 07/2018.

As vagas correspondentes a cada subprojeto no Projeto Institucional estão previstas conforme quadro abaixo:

Áreas/Subprojetos	Total de bolsas
Letras/Português	03
Pedagogia	03

2. DAS DEFINIÇÕES e OBJETIVOS

O Programa PIBID/FUCAMP, promovido com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), tem como objetivos:

- Contribuir para a formação inicial e contínua de profissionais do magistério, no âmbito das áreas das licenciaturas da FUCAMP, sendo o foco deste processo de formação a inserção de licenciandos na rotina escola, a aprendizagem dos alunos da educação básica e a melhoria da qualidade do ensino público;
- promover a revitalização dos vínculos entre Escola e Faculdade, principalmente na redefinição da função e do compromisso social de uma e de outra no processo de formação de professores da educação básica;
- desenvolver um trabalho integrado junto às escolas da rede pública da cidade de Monte Carmelo dirigido a partir de uma reflexão sobre a realidade escolar e as formas de

superação das dificuldades encontradas;

- mobilizar ações de suporte ao ensino nas escolas envolvidas no projeto por meio de propostas pedagógicas, metodológicas e didáticas que venham amenizar problemas detectados e que geram dificuldades para o processo ensino-aprendizagem;
- fortalecer e priorizar, na formação inicial e contínua de professores, aspectos essenciais da ação investigativa, para apropriação da pesquisa no processo ensino-aprendizagem das diferentes áreas de atuação;
- Contribuir para a qualidade do Ensino Médio e Fundamental de escolas públicas e, conseqüentemente, com uma formação digna para os alunos, cofomadores, bolsistas e coordenadores

O programa é organizado em subprojetos e núcleos (área de atuação curricular). Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos agrupados por componente curricular ou curso.

Cada núcleo do Pibid compõe-se de: 1 docente da IES (denominado de coordenador de área), 3 professores na escola-campo (denominados supervisores), 30 discentes de Licenciatura da IES (denominados bolsistas) que receberão bolsa no Programa

O docente orientador da IES ficará responsável pela orientação dos discentes bolsistas, durante e após a inserção destes na escola-campo até a conclusão do Projeto.

O docente supervisor, que é o professor de Educação Básica na escola-campo na qual será realizado o Pibid, ficará responsável por acompanhar os discentes bolsistas na escola-campo de sua atuação.

O aluno bolsista é o discente com matrícula ativa no Curso de Licenciatura da área de seu subprojeto na IES que oferece o Pibid. Este discente deve estar cursando a primeira metade do curso.

Parágrafo único: É vedado ao bolsista do Pibid assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola-campo ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

3. DOS REQUISITOS AO CANDIDATO À BOLSA DE SUPERVISOR

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto que irá participar;
- d) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da Educação Básica;
- e) Ser professor em uma das escolas habilitadas para seu subprojeto e ministrar a disciplina na área do subprojeto;
- f) Dispor do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- g) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser selecionado no Programa;
- h) **NÃO** estar vinculado a nenhum outro programa de bolsa (ensino, pesquisa e extensão);
- i) Assinar declaração de compromisso com o Programa de 18 meses de participação no respectivo subprojeto;
- j) Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do Pibid, acompanhando e orientando 10 bolsistas;

-
- k) Participar das reuniões e eventos do Programa Pibid promovidos na Instituição na qual participa do programa;
 - l) Enviar à Coordenação Institucional do Programa na IES o relatório mensal das suas atividades e das ações dos bolsistas na escola-campo;
 - m) Possuir cadastro na Plataforma Freire e mantê-lo atualizado (Plataforma disponível no endereço eletrônico: <http://freire2.capes.gov.br>)
 - n) Quando houver publicações e trabalhos apresentados em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

1) Se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Iniciação à Docência - PIBID, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”.

2) Se publicado em coautoria: “Bolsista do Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil”;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES:

O docente da escola-campo, selecionado como Supervisor no Projeto do PIBID terá por atribuição:

- a) Participar do curso de formação dos Supervisores que será oferecido pela IES (Fucamp);
- b) Auxiliar o coordenador de área na orientação do bolsista quanto à elaboração do seu Plano de Atividades;
- c) Acompanhar e orientar as atividades do bolsista na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividades;
- d) Controlar a frequência do bolsista na escola-campo;
- e) Informar ao coordenador de área qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do bolsista, quando houver;
- f) Avaliar periodicamente o bolsista e emitir relatório de desempenho (na modalidade e forma definidas nos subprojetos de sua área de atuação);
- g) Reunir-se periodicamente com os bolsistas e outros supervisores, para socializar conhecimentos e experiências;
- h) Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo e socialização de conhecimentos e experiências;
- i) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da Educação Básica;
- j) Participar da organização de seminários de formação de professores para a Educação Básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1. Período: 02 a 06 de julho de 2018

5.2. Local: FUCAMP (Secretaria de coordenação dos Cursos de Licenciatura – Bloco Pedagogia)

5.3. Endereço: Av. Brasil Oeste, s/n - Jardim Zenith II, Monte Carmelo/MG.

5.4. Horário: 13h às 16h e 19h às 22h (de segunda a sexta-feira)

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

A documentação necessária à inscrição do candidato à bolsa de SUPERVISOR no PIBID está listada a seguir:

- a) Cópia de Cédula da identidade (RG);
- b) Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- c) Documento comprobatório e de anuência, emitido pela Direção da Escola em que está atuando, com discriminação das funções que exerce (**Anexo III**);
- e) Documento comprobatório de tempo de serviço no ensino público (obter na secretaria da sua escola);
- f) Cópia de seu Currículo profissional na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.
- g) Ficha de inscrição preenchida (**Anexo V**);
- h) Cópia de seu diploma de Licenciatura;
- i) Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (**Anexo II**);
- j) Declaração de não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela Instituição FUCAMP, CAPES ou por quaisquer outras Instituições (**Anexo IV**).
- k) Carta de intenções (**Anexo I**), conforme orientações apresentadas neste anexo.

6.1. Todos os anexos (I, II, III, IV e V) e outros que forem aqui mencionados encontram-se no final deste Edital.

6.2. O deferimento da inscrição do candidato está condicionado à entrega (em envelope lacrado e devidamente identificado) de todos os documentos descritos acima, no local indicado no item 5.2 e é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

6.3. Caso não haja candidato inscrito no período acima especificado, as inscrições serão automaticamente prorrogadas por três dias úteis subsequentes ao término do primeiro período de inscrições.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo docente Coordenador de área, sendo acompanhado e fiscalizado pelo Coordenador Institucional do Projeto na Instituição.

7.2. A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 6 deste edital.

7.3. Etapas do processo de seleção:

- I – Avaliação da carta de intenções e interesse em participar do Pibid;
- II – Análise do currículo Plataforma Freire.

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. Os candidatos serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo ordenados em valores decrescentes e a nota de corte será 6 (seis). Sendo:

Carta de intenções – 40% (valor: 4,0 em 10,0)

Currículo – 60% (valor: 6,0 em 10,0)

9.3. Os critérios de avaliação da carta de intenções e do Currículo do candidato encontram-se no final deste Edital, respectivamente nos Anexos: VI e VII.

9.4. Serão desclassificados os candidatos que:

9.4.1. Não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste edital;

9.4.2. Não alcançarem o mínimo de 60% da nota final;

9.4.3. Não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto, conforme análise do desempenho acadêmico e da carta de intenções.

10. DO DESEMPATE

10.3. Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos terá preferência para a classificação o candidato que tiver obtido maior pontuação na análise do currículo.

10.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será pelo candidato que for efetivo no cargo.

10.5. Persistindo ainda o empate, o critério será classificar o candidato com a maior idade.

11. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos pelo de docentes coordenadores de área, coordenação institucional do Programa Pibid e coordenação geral dos Cursos de Licenciatura da IES.

12. DOS RESULTADOS FINAIS

A divulgação dos resultados desse processo seletivo será publicada a partir de 10 de julho de 2018 no site da FUCAMP – www.fucamp.edu.br e nos murais físicos nas dependências da Instituição.

12.1. O resultado desta seleção não implica na imediata contratação do/a bolsista, pois esta contratação está condicionada à liberação das bolsas pela CAPES;

12.2. Em casos de desistências ou aberturas de vagas para o Edital CAPES/RP n.º 06/2018, as respectivas vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos que participaram do processo seletivo deste Edital e se encontram no cadastro reserva da IES.

13. DA SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO

13.1. Os Supervisores poderão ser substituídos a qualquer tempo, no interesse das atividades do PIBID/FUCAMP.

13.2. As vagas surgidas em decorrência de substituição de Supervisores serão preenchidas por candidatos classificados em ordem de classificação deste Edital.

13.3. As bolsas poderão ser canceladas mediante solicitação fundamentada pela Coordenação Institucional do PIBID/FUCAMP, em caso de descumprimento das atividades previstas neste Edital ou das normas da CAPES.

14. DO PRAZO DE VALIDADE:

O prazo de validade deste Edital estende-se até janeiro de 2020, a contar da data de publicação da homologação dos resultados finais pela CAPES/FUCAMP.

Monte Carmelo/MG, 25 de junho 2018.

EQUIPE FUCAMP/2018

ANEXO I

CARTA DE INTENÇÕES

A carta de intenções tem caráter classificatório e deverá conter razões pelas quais o(a) candidato(a) aspira participar do Programa de Iniciação à Docência (PIBID) e do respectivo subprojeto, considerando sua formação acadêmica, sua atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública.

O texto apresentado deve ser ORIGINAL, com data e assinatura do candidato.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa, sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.

NA ELABORAÇÃO DA CARTA DEVE-SE LEVAR EM CONTA OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

1. Uma lauda;
2. Fonte: Times New Roman ou Arial;
3. Tamanho da fonte : 12;
4. Espaçamento entre linhas 1,5;
5. Texto justificado.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu _____, docente na escola _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para realizar as atividades de Supervisor do Programa Institucional de Iniciação à Docência, caso seja convocado.

Local: _____ Data: ____/____/2018.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e concordar com a inscrição do docente

_____, com RG:

_____, CPF: _____, como

candidato a vaga de professor supervisor do PIBID/FUCAMP no edital 01/2018. O docente exerce

na Escola _____ as seguintes

atividades:

Local: _____ Data: __/__/2018.

Nome completo sem abreviaturas, assinatura e carimbo do dirigente máximo da Escola

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu _____, docente da Escola
_____, declaro para os devidos fins que não sou
beneficiário de nenhuma forma de bolsa acadêmica.

Local: _____ Data: ___/___/2018.

Nome completo sem abreviaturas e assinatura do Candidato

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO DE PRECEPTOR – RP/FUCAMP 2018

SUBPROJETO (ÁREA): _____

NOME: _____

ESCOLA PARTICIPANTE: _____

ÁREA DE DOCÊNCIA: _____

NACIONALIDADE: _____ CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Fone Residencial: _____ Cel: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS (item não obrigatório)

Nº do Banco: _____ Cód. Agência: _____ Nome da Agência: _____

Conta Corrente nº: _____

OBS: não pode ser conta conjunta, poupança ou conta de outra operação que não 001.

ANEXO VI

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO (Máximo de 6,0)

ITENS	PONTUAÇÃO POR ITEM	MÁXIMO NO ITEM
1. Tempo de exercício na docência da Educação Básica na área de seu subprojeto:	0,5/ano	3,0
2. Titulação acadêmica:	Especialização: 0,5 Mestrado: 1,0 Doutorado: 1,5	1,5
3. Participação em palestras, oficinas, workshops ou cursos complementares (nos últimos 5 anos):	0,5/atividade	1,5
TOTAL		6,0

ANEXO VII

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES: (Máximo de 4,0)

A análise da carta de intenções do candidato à bolsa no RP será realizada de acordo com os seguintes critérios:

1. Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa;
2. Sistematização e articulação de ideias;
3. Correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação.